



CRF-SP

Conselho Regional de Farmácia
do Estado de São Paulo

Rua Capote Valente, 487 – Jardim América - CEP 05409-001 – São Paulo – SP
Fone (0..11) 3067-1450 – Fax (0..11) 3064-8973 – Home Page: <http://www.crfsp.org.br>

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA A SECCIONAL LESTE DO CRFSP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº108/2012
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº019/2012
CRT.0001/2013

O CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO - CRF-SP, Autarquia Federal, instituída pela Lei nº 3.820/60, com sede na Rua Capote Valente, 487 – Jardim América – CEP: 050409-001 – São Paulo - SP, C.N.P.J nº 60.975.075/0001-10, neste ato representada por seu Presidente, Dr. Pedro Eduardo Menegasso, brasileiro, [REDACTED], farmacêutico inscrito no CRF-SP sob nº 14.010, portador da cédula de identidade RG nº [REDACTED] e inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED] e por seu Diretor Tesoureiro, Dr. Marcos Machado Ferreira, brasileiro, [REDACTED], farmacêutico inscrito no CRF-SP sob nº 32.635, portador da cédula de identidade RG nº [REDACTED] e inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED], doravante simplesmente denominado **LOCATÁRIO**, e do outro lado o Sr. EVERALDO ARAÚJO DA SILVA, brasileiro, casado, farmacêutico, portador da cédula de identidade sob o RG nº [REDACTED], inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED], residente e domiciliado na [REDACTED] – SP, CEP 03811-020, a seguir denominado **LOCADOR**, tendo como objeto a locação do imóvel sito à Rua Maciel Monteiro, nº 93, Vila Santa Tereza – Zona Leste – São Paulo/SP – CEP 03566-000, abaixo assinados e em presença das testemunhas adiante indicadas, ajustam o que segue:

- 1) Renovar o presente contrato de locação não residencial, estabelecendo novo prazo determinado de 24 (vinte e quatro) meses, tendo como início 07 de janeiro de 2017 e término na data de 06 de janeiro de 2019.
- 2) Estabelecer novo valor de aluguel na quantia de R\$11.600,00 (onze mil e seiscentos reais), o qual somente poderá sofrer reajuste através da aplicação do índice IGP-M após transcorrido prazo mínimo de 12 (doze) meses, de acordo com a Cláusula Terceira, item 3.2 do contrato.
- 3) Substituir a Carta de Seguro Fiança mencionada no Preâmbulo do Contrato, comprometendo-se o Locatário a apresentar a nota de empenho de valores quando da liberação em seu exercício financeiro, cujo valor corresponderá à totalidade daquele exercício, garantindo-se, portanto, o pagamento do aluguel.
- 4) Ratificar as demais Cláusulas, aqui não expressamente alteradas ou modificadas.

São Paulo, 05 de janeiro de 2017.

LOCATÁRIO

LOCADOR

Dr. Pedro Eduardo Menegasso
Presidente CRF-SP

Sr. Everaldo Araújo da Silva
Proprietário

Dr. Marcos Machado Ferreira
Diretor-Tesoureiro

Testemunha

Nome:

R.G.:

Mariana Dias Torres
Depto. de Licitações e Contratos

Testemunha

Nome:

R.G.:

Eduardo Souza Yanagishita
Depto. de Licitações e Contratos